

LEI Nº 887, DE 16 DE JUNHO DE 1964Autoriza a concessão do serviço de transporte co-
letivo urbano na cidade de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conce-
der, mediante concorrência pública ou administrativa, o privilégio
para exploração do serviço de transporte coletivo urbano da cidade
de Ituiutaba.


Art. 2º - O contrato de concessão do privilégio, só entrará
em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de junho
de 1964.-


- Prefeito Municipal -
Geraldo Gouveia Franco


- Secretário -
Ignez Ribeiro Chaves